

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



CONTRATO Nº 20250329

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250329, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO E A EMPRESA CASA JADAO COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PA 252 S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 018.528.912-62, residente na R. CASTELO BRANCO N826, e de outro lado a firma CASAJADAO COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.915.655/0001-77, estabelecida à R CRISTOVAO COLOMBO, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES JADÃO, residente na rua José Bonifácio, 412,, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do (a) CPF 959.228.492-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2025-00030 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/02 e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICOS E ELETRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001437	CAMADA SEPARADORA DE FILME POLIETILENO 20 A 25 MICRA - Marca.: LONAX	METRO QUADRADO	42,00	6,800	285,60
001588	LAMPADA 40W - Marca.: AVANT	UNIDADE	70,00	18,900	1.323,00
001603	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	14,00	0,840	11,76
001638	AGUA RAZ 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	42,00	36,400	1.528,80
001686	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM - Marca.: USAF	UNIDADE	14,00	0,460	6,44
001795	JOELHO SD 90 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	35,00	5,310	185,85
001824	Joelho sold 90° 25mm PREGO 11x11 - Marca.: PREGOFIX PREGO 11X11	QUILO	14,00	51,310	718,34
003500	CANALETA ABERTA 30X30X2000 BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	35,00	32,500	1.137,50
003688	TOMADA SIMPLES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	56,00	11,650	652,40
003861	BOIA ELETRICA 30AMP - Marca.: FERTAK	UNIDADE	7,00	60,000	420,00
004428	LAMPADA 30W - Marca.: AVANT	UNIDADE	70,00	19,870	1.390,90
005820	JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	6,500	455,00
005838	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO T SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEVE T PVC SOLDAVEL	UNIDADE	28,00	1,690	47,32
005938	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 50X1/2 - Marca.: SOCEL	UNIDADE	14,00	50,000	700,00
006164	CANTONEIRA FERRO 4X4X6CM - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	42,00	89,880	3.774,96
006306	ENGATE 60CM - Marca.: KOHLS	UNIDADE	14,00	27,800	389,20
006559	S LUVAS SOLDÁVEIS 32MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	14,00	2,760	38,64
006571	LUVAS SOLDÁVEIS 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	14,00	2,100	29,40
006572	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	35,00	4,070	142,45
006597	MASSA ACRILICA 6KG - Marca.: VELOZ	GALÃO	49,00	95,000	4.655,00
006893	PREGO 25X72 - Marca.: GERDAU	QUILO	35,00	35,660	1.248,10
007293	TINTA PISO 18L - Marca.: VELOZ	BALDE	14,00	257,000	3.598,00
007670	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	14,00	515,500	7.217,00
010196	CABO BIFLEX ALUMINIO DE 10MM - Marca.: CMR	METRO	420,00	7,000	2.940,00
010273	MANTA TÉRMICA 2 FASE 1,20CM - Marca.: DPLASTIC	METRO	35,00	49,000	1.715,00
033203	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - Marca.: HERC	UNIDADE	14,00	94,000	1.316,00
033204	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: HERC	UNIDADE	42,00	25,680	1.078,56
033277	ASSENTO SANITARIO SIMPLES ENGATE 50CM - Marca.: KOHLS ENGATE 50CM	UNIDADE	14,00	17,430	244,02
033302	FORRO PVC 20CM - Marca.: MAISPVC FORRO PVC 20CM	METRO QUADRADO	210,00	45,000	9.450,00
033316	LIXA MASSA 100 - Marca.: 3M LIXA DE MASSA 100	UNIDADE	70,00	1,770	123,90

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



033317	LIXA MASSA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	56,00	3,000	168,00
	LIXA MASSA 80				
033341	MANTA ALUMINIZADA 15CM - Marca.: DRYKO	METRO	49,00	59,000	2.891,00
033342	MANTA ALUMINIZADA 45CM - Marca.: DRYKO	METRO	49,00	70,000	3.430,00
033400	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	15,00	11,500	172,50
	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL				
034482	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE ETIL CIANOACRILATO. - Marca.: TEK BND	UNIDADE	15,00	17,500	262,50
034489	ALICATE UNIVERSAL 8. - Marca.: KALA	UNIDADE	3,00	61,750	185,25
034522	BUCHA PARA CONCRETO 10 - Marca.: USAF	UNIDADE	28,00	4,200	117,60
034527	BUCHA PARA CONCRETO 8 - Marca.: USAF	UNIDADE	28,00	17,200	481,60
	PACOTE				
034628	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	28,00	100,000	2.800,00
034679	JOELHO SOLD 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	70,00	7,820	547,40
	JOELHO PVC				
034915	PINCEL 1.1/2 POL. - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	7,00	12,000	84,00
034916	PINCEL 2 POL. - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	3,00	12,200	36,60
035059	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/24 DISJUNTORES - Marca.: FAME	UNIDADE	7,00	375,800	2.630,60
035060	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/28 DISJUNTORES - Marca.: FAME	UNIDADE	7,00	728,900	5.102,30
035061	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR. - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	14,00	48,500	679,00
035065	CAIXA PADRÃO BIFASICA.. - Marca.: TAF	UNIDADE	7,00	135,500	948,50
035066	CAIXA PADRÃO MONOFASICA - Marca.: TAF	UNIDADE	7,00	79,500	556,50
035129	TIJOLO GRANDE 08 FUROS - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	15,00	1.530,000	22.950,00
035130	TIJOLO 06 FUROS - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	15,00	850,000	12.750,00
035134	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2. - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	14,00	18,000	252,00
035139	CONECTOR PERFURANTE 10MM. - Marca.: FEK	UNIDADE	350,00	7,850	2.747,50
035141	CABO MULTIPLEXADO 3X10 - Marca.: CMR	METRO	140,00	5,850	819,00
035145	CABO PP (3 POR 2/5 A 3 POR 4) - Marca.: LIDER	METRO	70,00	11,800	826,00
036245	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	1,00	3.450,000	3.450,00
	FIBRA DE VIDRO COM TAMPA				
036247	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
	POLIETILENO COM TAMPA				
036280	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.83x1.10M) - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	28,00	78,000	2.184,00
047647	CONECTOR PERFURANTE 25 MM - Marca.: FEK	UNIDADE	140,00	53,980	7.557,20
	CONECTOR PERFURANTE 25MM 24X120				
049240	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20MM - Marca.: VIQUIA	UNIDADE	14,00	23,000	322,00
049241	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 40X1,1/2 - Marca.: VIQUIA	UNIDADE	21,00	40,000	840,00
049243	ADAPTADOR PVC 20MM. - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	70,00	1,800	126,00
	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM				
049249	ALISAR DE MADEIRA - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	49,00	125,490	6.149,01
	KIT PARA PORTA 80/210				
049250	ANCINHO DE FERRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	47,450	142,35
	DENTES 16				
049264	BARRA CHATA 2X1,4 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	15,00	188,350	2.825,25
049288	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM - Marca.: LIDE	METRO	420,00	8,800	3.696,00
049289	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM - Marca.: LIDE	METRO	420,00	15,000	6.300,00
049290	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM - Marca.: LIDER	METRO	420,00	6,000	2.520,00
049291	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM - Marca.: LID	METRO	70,00	17,500	1.225,00
049292	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM - Marca.: LID	METRO	70,00	18,500	1.295,00
049295	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	70,00	86,900	6.083,00
049299	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	7,00	320,000	2.240,00
	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE CERÂMICA.				
049300	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS - Marca.: FAME	UNIDADE	14,00	160,000	2.240,00
049301	CAIXA DE PASSAGEM 2x4 - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	14,00	4,800	67,20
	Caixa de embutir sobrepor				
049302	CAIXA PVC 4x4 - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	70,00	4,500	315,00
	Caixa de passagem em pvc 4x4				
049303	CANALETA EM PVC - 20MM - Marca.: MAISPVC	METRO	48,00	47,000	2.256,00
049306	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	7,00	2,830	19,81
049312	CERÂMICA LAJOA 30X30 - Marca.: CERAL	METRO	14,00	55,200	772,80
049323	CORDA NYLON 12MM - Marca.: RIOMAR	METRO	48,00	10,720	514,56
049324	CORDA NYLON 16MM - Marca.: RIOMAR	METRO	48,00	12,820	615,36
049332	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	14,000	490,00
049334	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
049374	JOELHO COM ROSCA DE 20 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	35,00	3,840	134,40
	JOELHO LR 20X1/2 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	48,00	8,150	391,20
049378	JOELHO LR 25X3/4 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	35,00	7,120	249,20
049394	VIGA DE MADEIRA 7X15 - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	70,00	198,000	13.860,00
049427	PIA DE INOX 1,40X50 - Marca.: AMANDY	UNIDADE	7,00	370,000	2.590,00
049432	PORTA DE MADEIRA 80X210 - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	14,00	385,000	5.390,00
	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210CME 35MM, NUCLEO				
049452	ROLO DE LÃ C/CABO 05CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	70,00	7,000	490,00
049470	T LISO SOLDAVEL 20MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	28,00	2,500	70,00
049486	TINTA ACRILICA PREPARADA 18 LT - Marca.: LEINERTEX	LATA	48,00	264,000	12.672,00
049491	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	28,00	410,000	11.480,00
049511	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	49,00	145,900	7.149,10
049512	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	70,00	65,000	4.550,00
049524	TUBO DE PVC ROSCAVEL 100 MM - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	70,00	115,000	8.050,00
	TUBO COM 6 METROS				
049527	VEDA CALHA COR ALUMINIO - Marca.: POLIPLAS	UNIDADE	7,00	41,500	290,50
049538	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 18 LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	28,00	490,000	13.720,00
049611	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO - Marca.: SIL	METRO	21,00	30,000	630,00
	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO DE 25MM				
049622	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	180,000	1.260,00
049624	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE LITRO - Marca.: LIGA MAIS	UNIDADE	70,00	20,000	1.400,00
049654	RODA FORRO PVC 10 CM - Marca.: MAISPVC	UNIDADE	140,00	34,000	4.760,00
	RODA FORRO PVC DE 6 METROS				
049662	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2 - Marca.: LEÃO METAIS	UNIDADE	14,00	89,000	1.246,00
052248	TINTA ESMALTE 3.600 LTS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	28,00	99,000	2.772,00
	TINTA ESMALTE 3.600 LTS				
052249	CAL 8KG - Marca.: LUX COR	PACOTE	175,00	23,800	4.165,00
052713	THINNER 5 LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	28,00	65,000	1.820,00
053684	MASSA ACRILICA 18 LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	35,00	110,000	3.850,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



053864	PREGO 18X27 - Marca.: PREGOFIX	QUILO	35,00	41,880	1.465,80
054111	PINCEL 4 POL - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	35,00	17,800	623,00
054522	PINCEL 4 POL				
	CANTONEIRA 1X1/8 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	14,00	75,000	1.050,00
	Peça de 6 metros				
055106	ÁGUA RAZ 5 LITROS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	7,00	142,960	1.000,72
058911	THINNER 1 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	28,00	28,000	784,00
059167	BALANCINHO 60X60 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	7,00	100,450	703,15
059211	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: AÇO CEARENSE	QUILO	210,00	27,670	5.810,70
059729	TUBO P/DESCARGA 40MM - Marca.: GRAMPLAST	UNIDADE	21,00	24,300	510,30
	tubo com 6 metros				
059917	RALO QUADRADO 100X100X40 - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	21,00	20,740	435,54
059920	PINCEL 2/2 - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	14,00	16,000	224,00
060279	LUVA PIGMENTADA - Marca.: FERTAK	PAR	35,00	6,000	210,00
061493	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20X1/2" - Marca.: VIQUIA	UNIDADE	7,00	10,200	71,40
061871	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	53,000	159,00
061873	PREGO 18X24 - Marca.: ARCELOR MITAL	QUILO	140,00	29,410	4.117,40
062180	PORTA TOALHA ARGOLA INOX - Marca.: GMC	UNIDADE	14,00	105,000	1.470,00
	PORTA TOALHA ARGOLA INOX				
063685	CANALETA ABERTA 50X50X2000 BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	35,00	89,000	3.115,00
063706	TUBO DE PVC 60MM - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	70,00	48,900	3.423,00
065281	INTERRUPTOR 2T + TOMADA - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	21,00	19,900	417,90
067061	VALVULA P/ LAVATORIO CROMADO - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	14,00	32,500	455,00
067207	CERAMICA LAJOTA 40X40 BRANCA - Marca.: CERAL	METRO	140,00	81,570	11.419,80
067549	CABO QUADRIPLEX 4X35MM - Marca.: CMR	METRO	70,00	24,500	1.715,00
067612	VERNIZ 3.6LTS. - Marca.: VELOZ	UNIDADE	21,00	154,000	3.234,00
067935	PORTA DE MADEIRA 210X70 - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	7,00	300,000	2.100,00
069167	PREGO 17X27 - Marca.: ARCELOR MITAL	QUILO	14,00	41,600	582,40
069255	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	140,00	15,830	2.216,20
	Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja				
070261	TORNEIRA COM FILTRO INOX - Marca.: GMC	UNIDADE	7,00	210,000	1.470,00
070267	CABO FLEXÍVEL 4MM - Marca.: LIDER	METRO	70,00	13,180	922,60
071295	CANALETA 20X10X200 COM FITA ADESIVA BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	42,00	7,500	315,00
072017	LIXA D'ÁGUA 220 - Marca.: 3M	UNIDADE	70,00	3,000	210,00
073882	BROXA DE PINTURA GRANDE - Marca.: ATLAS	UNIDADE	14,00	14,500	203,00
074192	PREGO 17X21. - Marca.: ARCELOR MITAL	QUILO	14,00	32,600	456,40
076060	CABO TRIPLEX 10MM - Marca.: CMR	METRO	140,00	5,980	837,20
076229	MARTELO 25MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
076731	ASPIRADOR BAILARINA 20 (RAIO DE AÇÃO 2,5M) - Marca.: PREGO 10X10. - Marca.: PREGOFIX	UNIDADE	49,00	69,570	3.408,93
076798	QUILHO	UNIDADE	70,00	35,000	2.450,00
076802	JOELHO SOLD 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	9,420	659,40
091156	TUBO 40MM ESGOTO - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	70,00	53,900	3.773,00
091157	TUBO 100MM ESGOTO - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	70,00	99,000	6.930,00
091173	CERAMICA LAJOTA 50X50 BRANCA - Marca.: CERAL	METRO	350,00	51,230	17.930,50
091179	JANELA DE VIDRO 1X1,20M - Marca.: QUALITY	UNIDADE	14,00	276,340	3.868,76
091189	PORTA DE MADEIRA 90X210 - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	21,00	400,000	8.400,00
	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60X 210CM, E 35MM, NUCLEO				
091198	TUBO 25MM ESGOTO - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	7,00	28,500	199,50
091200	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	2,00	459,000	918,00
091211	BROCA P/CONCRETO 5MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	10,200	142,80
091212	BROCA P/ CONCRETO 8MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	16,500	231,00
091213	BROCA P/ CONCRETO 10MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	15,000	210,00
091214	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	14,00	48,380	677,32
091215	CABO EXTENSOR PARA PINTURA				
091215	CAPACITOR 6UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	3,00	39,730	119,19
091216	CAPACITOR 7UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	3,00	40,780	122,34
091217	CAPACITOR 8UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	3,00	47,730	143,19
091219	DISCO PARA MAQUITA PARA ALVENARIA - Marca.: FERTAK	UNIDADE	35,00	44,190	1.546,65
091224	TOMADA 1 TECLA E 01 INTERRUPTOR - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	35,00	23,500	822,50
091297	BOIA ELÉTRICA SUP/INF 20 AMPRES - Marca.: FERTAK	UNIDADE	7,00	59,000	413,00
091298	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	18,000	126,00
091299	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	20,000	280,00
091302	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	15,410	215,74
091303	BROCA DE VIDEA Nº10 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	13,920	194,88
091306	BROCA DE VIDEA Nº7 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	11,500	161,00
091307	BROCA DE VIDEA Nº8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	8,830	123,62
091308	BROCA DE VIDEA Nº9 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	20,000	280,00
091309	BUCHA P/ PARAFUSO Nº8 - Marca.: USAF	UNIDADE	14,00	0,450	6,30
091310	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	2,630	92,05
091311	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	2,960	103,60
091312	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	7,250	253,75
091313	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	8,740	305,90
091314	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35,00	12,510	437,85
091315	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	14,590	510,65
091343	ESCALDA DE 07 DEGRAUS ALUMINIO - Marca.: MASTRO	UNIDADE	3,00	440,700	1.322,10
091396	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 10 0A 240V- (100A CAPAC.) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	139,820	978,74
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60A 100A 240V (100A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C)				
091400	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 10 0A 240V- (80A CAPAC.) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	146,470	1.025,29
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANA) 60A 100A 240V (80A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C)				
091404	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	21,00	35,000	735,00
	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA- AF-12/2015 (INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX 4x4)				
091412	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 16LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	42,00	410,000	17.220,00
091495	CANALETA PERFIL F530 PARA FORRO DE GESSO - Marca.: M AISPVC	UNIDADE	7,00	15,900	111,30

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



102437	PREGO 19X36 - Marca.: ARCELOR MITAL	QUILO	42,00	28,660	1.203,72
102476	ARGAMASSA AC2.. - Marca.: PLASTIMASS	QUILO	140,00	54,120	7.576,80
102477	BALANCINHO 40X60 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	7,00	80,980	566,86
102481	CABO PP FLEX 3X1,50MM - Marca.: LIDER	METRO	140,00	8,800	1.232,00
102482	CABO PP FLEX 3X2,50MM - Marca.: LIDER	METRO	70,00	8,900	623,00
102488	FECHADURA EXTERNA EM INOX - Marca.: SILVANA	UNIDADE	28,00	89,000	2.492,00
	Fechadura de porta externa em inox				
102490	JOELHO COM ROSCA DE 25 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	35,00	8,090	283,15
102491	JOELHO ESGOTO 90° 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	42,00	13,070	548,94
102493	JUNÇÃO ESGOTO 90° PVC 100MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	14,00	39,900	558,60
102508	PINCEL 2.1/2 - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	42,00	13,000	546,00
102511	REJUNTE 1KG - CINZA PLATINO - Marca.: PLSTIMASS	QUILO	140,00	15,270	2.137,80
102529	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	21,00	65,000	1.365,00
134774	CERAMICA 43X43 - Marca.: CERAL	METRO	70,00	60,800	4.256,00
134777	TUBO DE AÇO DE 75MM REDONDO - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	17,00	175,000	2.975,00
134778	TUBO DE AÇO DE 100MM REDONDO - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	17,00	180,000	3.060,00
147179	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM TIPO T 3 TOMADAS DE 10A UNIVERSAL - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	14,00	8,500	119,00
147180	ALICATE DE CORTE 160MM - Marca.: KALA	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
147181	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR (TIPO VONDER) - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	3,00	32,820	98,46
147182	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO C/ 1KG - Marca.: KILADO	UNIDADE	49,00	62,440	3.059,56
147183	ARGAMASSA AC3.. - Marca.: PLASTIMASS	QUILO	140,00	62,520	8.752,80
147184	ARRUELA LISA 1/2" 1KG - Marca.: NEW FIX	UNIDADE	140,00	39,690	5.556,60
147185	BANDEJA GRANDE P/ PINTURA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	14,00	36,670	513,38
147186	BISNAGA XADREZ 50ML CORES VARIADAS - Marca.: TEK BON	UNIDADE	140,00	10,140	1.419,60
147187	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4 - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	7,00	74,000	518,00
147188	BROCA PARA MADEIRA 12MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	19,350	270,90
147189	BROCA PARA MADEIRA 5MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	5,400	75,60
147190	BROCA PARA MADEIRA 8MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	14,00	8,800	123,20
147191	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1.1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	17,850	624,75
147192	CABO FLEX 25MM - Marca.: LIDER	METRO	140,00	21,280	2.979,20
147193	CABO MULTIPLEXADO 3X16. - Marca.: CMR	METRO	140,00	11,950	1.673,00
147194	CAIXA PADRÃO TRIFASICA. - Marca.: TAF	UNIDADE	7,00	145,500	1.018,50
147195	CAIXILHO 0,80X2,10M. - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	35,00	210,000	7.350,00
147196	CAL 20KG. - Marca.: LUX COR	PACOTE	175,00	60,000	10.500,00
147197	CALHA FL COM L DE 1X40 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	7,00	58,000	406,00
147198	CALHA FL COM L DE 2X20 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	7,00	85,300	597,10
147199	CALHA FL COM L DE 2X40 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	7,00	92,900	650,30
147201	CANTONEIRA 25X30X3000 P/ FORRO DE GESSO - Marca.: MA ISPCV	UNIDADE	14,00	20,000	280,00
147202	CAP SOLDAVEL 60MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	14,00	12,000	168,00
147203	CIMENTO CP II-32 SACO 50KG - Marca.: MONTES CLAROS	UNIDADE	1.400,00	60,000	84.000,00
147207	CURVA 90º PVC CURTA 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14,00	45,000	630,00
147208	CURVA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 25MM P/ 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14,00	6,730	94,22
147209	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA - Marca.: WAVES	UNIDADE	14,00	35,110	491,54
147218	ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES 7M. - Marca.: SILVANA	UNIDADE	2,00	1.780,000	3.560,00
	ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES 7M.				
147221	FECHADURA P/ BANHEIRO EM INOX. - Marca.: SILVANA	UNIDADE	28,00	82,000	2.296,00
	FECHADURA P/ BANHEIRO EM INOX.				
147225	FITA ISOLANTE PRETA 20M 9MMX0,13MM - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	70,00	29,480	2.063,60
	FITA ISOLANTE PRETA 20M 9MMX0,13MM				
147229	INTERRUPTOR SOBREPOR. - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	21,00	12,660	265,86
	INTERRUPTOR SOBREPOR.				
147230	JANELA DE VIDRO 1X1,50M. - Marca.: QUALITY	UNIDADE	14,00	880,000	12.320,00
	JANELA DE VIDRO 1X1,50M.				
147231	JOELHO ESGOTO 100MM. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14,00	36,520	511,28
	JOELHO ESGOTO 100MM.				
147232	JUNÇÃO PVC DE 20MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	14,00	2,190	30,66
	JUNÇÃO PVC DE 20MM				
147241	LIXA D'AGUA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	4,900	686,00
	LIXA D'AGUA 100				
147242	LIXA D'AGUA 60 - Marca.: 3M	UNIDADE	70,00	2,450	171,50
	LIXA D'AGUA 60				
147243	LIXA D'AGUA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	35,00	2,860	100,10
	LIXA D'AGUA 80				
147244	LIXA D'AGUA 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	70,00	1,810	126,70
	LIXA D'AGUA 150				
147245	LIXA D'AGUA 180 - Marca.: 3M	UNIDADE	70,00	2,380	166,60
	LIXA D'AGUA 180				
147248	LUVA ESGOTO 40 - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	35,00	4,060	142,10
	LUVA ESGOTO 40				
147249	MASSA CORRIDA PVA 18L - Marca.: VELOZ	BALDE	35,00	80,000	2.800,00
	MASSA CORRIDA PVA 18L				
147261	PIA DE INOX - 1 CUBA 120X52 - Marca.: AMANDY	UNIDADE	7,00	380,000	2.660,00
147262	PIA DE INOX - 2 CUBAS 55X1,6M - Marca.: AMANDY	UNIDADE	7,00	850,000	5.950,00
147263	PINCEL 3 POL - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	35,00	18,000	630,00
147267	QUADRO DISTR. EMBUTIR METALICO P/ 18 DISJUNTORES TER MOMAGNETICOS - Marca.: FAME	UNIDADE	15,00	548,710	8.230,65
147272	REGISTRO PARA CHUVEIRO 20 - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	35,00	32,630	1.142,05
147274	RIPÃO 2,5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	15,00	187,610	2.814,15
147275	RIPÃO 5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	15,00	313,450	4.701,75
147277	RODA FORRO PVC 200MMX10MM - Marca.: MAISPVC	UNIDADE	70,00	33,000	2.310,00
147282	T EM PVC PARA ESGOTO - 100MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	56,00	26,720	1.496,32
147287	TINTA A BASE D'AGUA 18L - Marca.: VELOZ	GALÃO	42,00	350,000	14.700,00
147296	TRENA EMBORRACHADA 5M - Marca.: FERTAK	UNIDADE	3,00	29,800	89,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



147297	MASSA PRONTA 28KG (TIPO TREVOMASSA) - P/ FORRO DE GE BALDE		8,00	95,800	766,40
	SSO - Marca.: VELOZ				
147299	TUBO DE PVC SOLDAREL 20MM - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	20,00	28,900	578,00
147300	TUBO DE PVC SOLDAREL 25MM DE 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	15,00	23,800	357,00
147301	TUBO DE PVC SOLDAREL 40MM DE 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	20,00	47,000	940,00
147302	ZINCO 50CM - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO	40,00	189,000	7.560,00
				VALOR GLOBAL R\$	639.048,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 639.048,99 (seiscentos e trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2025-00030 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2025-00030, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/006, Decreto Municipal 001/2024-GAB/PMMR, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Setembro de 2025 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à **CONTRATADA**:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipais de Mãe do Rio-Pa, no prazo de 5(Cinco) dias após emissão da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**.;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2025-00030.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1702.103010003.2.043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 295.648,45, Exercício 2025 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 211.909,62, Exercício 2025 Atividade 1702.103020002.2.046 Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 131.490,92 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) **CONTRATANTE**.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (NSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos



fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. **O CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365$$

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

2. **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por



motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos previsto na Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2025-00030, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 16 de setembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

CASA JADAO COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 41.915.655/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____